



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46  
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>  
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - PR.



*Campus de Marechal Cândido Rondon*

Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado

### **EDITAL Nº 028/2024- PPGA**

#### **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DOUTORADO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM PRODUÇÃO VEGETAL.**

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria Ministerial nº 609 de 14/03/2019, publicada no DOU de 18/03/2019, de reconhecimento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 018/2018-CEPE, de 12 de abril de 2018, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Agronomia – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução nº 146/2023 – CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste, para ingressantes a partir da data de publicação;

Considerando a Portaria Capes nº 133, de 10 de julho de 2023, que regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos;

Considerando a Instrução de Serviço nº 004/2023-PRPPG, de 12 de setembro de 2023, que instrui sobre procedimentos para o acúmulo de bolsas CAPES no âmbito da Pós-graduação da Unioeste.

Considerando a Resolução nº 063/2012-CEPE, de 17 de maio de 2012, que aprova normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros;

Considerando a Resolução nº 237/2023 - CEPE, de 16 de novembro de 2023, que aprova a alteração do regulamento que estabelece normas gerais sobre a admissão de candidatos estrangeiros;

Considerando a Instrução de Serviço nº 001/2024 – PRPPG, de 28 de fevereiro de 2024, que instrui sobre procedimentos para a matrícula de candidato estrangeiro;

Considerando o Edital nº 021/2024 – PPGA, de abertura do processo de seleção para preenchimento das vagas remanescentes, nível Doutorado;

Considerando o Edital nº 023/2024 – PPGA, referente a homologação das inscrições;

Considerando o Edital nº 024/2024 – PPGA, referente ao cronograma da etapa da entrevista;

Considerando o Edital nº 027/2024 – PPGA, referente ao resultado do processo de seleção de aluno regular para preenchimento de vagas remanescentes.



# unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Campus de Marechal Cândido Rondon - CNPJ 78680337/0003-46  
Rua Pernambuco, 1777 - Centro - Cx. P. 91 - <http://www.unioeste.br>  
Fone: (45) 3284-7878 - Fax: (45) 3284-7879 - CEP 85960-000  
Marechal Cândido Rondon - PR.



## TORNA PÚBLICO:

O resultado da classificação para a concessão de bolsas no Programa de Pós-Graduação em Agronomia, nível Doutorado, com área de concentração em Produção Vegetal, referente ao processo de seleção de aluno regular para preenchimento de vagas remanescentes, com ingresso em agosto de 2024.

As bolsas serão concedidas conforme a disponibilidade de bolsas do Programa de Pós-Graduação, respeitado o disposto no Edital nº 021/2024 – PPGA.

A classificação do candidato não garante a implementação da bolsa.

## 1. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À BOLSA DE DOUTORADO

### 1.1 Candidatos SEM vínculo empregatício e/ou outros rendimentos:

Classificação	Candidato	RG	Pontuação
1º	Larissa Hiromi Kiahara	13.330.851-2	46,00
2º	Guilherme Augusto Bões Sackser	13.753.471-1	41,85
3º	Lilian Aparecida Martins	12.821.355-4	37,00
4º	Débora Regina Ferreira da Silva	99946350	36,74

### 1.2 Candidatos COM vínculo empregatício e/ou outros rendimentos:

Classificação	Candidato	RG	Pontuação
1º	Luiz Felipe Bini	12.686.580-5	14,99

## 2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- Os discentes contemplados com bolsa deverão respeitar o disposto no Edital 021/2024 – PPGA, observar e atender as normas definidas na Resolução 001/2016 – PPGA e as normas vigentes da Agência de Fomento.
- Para o cadastramento da bolsa, o discente deverá informar os dados bancários, sendo o 1º titular. Alunos estrangeiros, além dos dados bancários, deverão apresentar a inscrição no CPF.
- O resultado desta classificação para a concessão de bolsas terá validade até 28 de fevereiro do ano de 2025.
- O cadastramento das bolsas estará condicionado à disponibilidade de concessão das bolsas pelo órgão de fomento.

Publique-se.

Marechal Cândido Rondon, 19 de julho de 2024.

VANDEIR FRANCISCO GUIMARÃES  
Coordenador do PPGA  
Portaria 0508/2023 – GRE